

**Processo Seletivo Simplificado**  
**Edital N° 05/2023**  
**PROCESSO N°: 23070.006412/2023-20**

Normas Complementares

A Diretora da FACULDADE DE NUTRIÇÃO faz saber aos interessados que, encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a contratação de professores por tempo determinado, nos termos da Lei N° 8.745 de 09/12/1993 e suas alterações, regulamentado pela Lei N° 9.849 de 26/12/1999; Lei N° 10.667 de 14/05/2003; Orientação Normativa SRH/MP N° 5, de 28/10/2009; Portaria N° 243/MEC, de 3/3/2011; Lei N° 12.425 de 17/06/2011; Portaria N° 1.749 de 16/12/2011; Resolução CCEP N° 373 de 02/03/1994; Portaria Interministerial N° 208, de 05 de junho de 2014; Ofício Circular N° 818/2016-MP; Instrução Normativa N° 01/ME de 27/08/2019; Decreto N° 9.739, de 28 de março de 2019; Lei N° 8.112, de 11/12/1990; Decreto N° 7.485, de 18/05/2011; Lei N° 12.772, de 28/12/2012 e suas alterações; Decreto N° 8.259, de 29/05/2014; Decreto N° 8.727, de 28/04/2016; Portaria N° 316, de 09/10/2017; Portaria SGP/MP N° 4, de 06/04/2018; Decreto N° 9.508, de 24/09/2018; Instrução Normativa N° 2, de 27/08/2019; Decreto N° 8.259/14; Decreto N° 3.298, de 20/12/1999; Lei N° 12.990, de 09/06/2014; Lei N° 13.656, de 30/04/2018; Lei N° 9.784, de 29/01/1999; Decreto N° 6.593, de 02/10/2008; Decreto N° 6.135, de 26/06/2007; Lei N° 13.872, de 17/09/2019; Lei N° 7.596 de 10/4/1987; Decreto N° 94.664 de 23/7/1987; Lei N° 11.784, 22/09/2008; Lei Complementar N° 173, de 27 de maio de 2020.

**1. DA VAGA:**

**1.1. Área:** Nutrição Clínica e Nutrição em Saúde Pública.

**1.2. Número de vagas:** 01 (uma).

**1.3. Carga horária semanal:** 40 (quarenta) horas.

**1.4. Requisitos exigidos:** Graduação em Nutrição e Mestrado Acadêmico ou Profissional na área de Nutrição e áreas afins.

**1.5. Unidade Acadêmica Responsável:** Faculdade de Nutrição.

**1.6. Vagas destinadas para candidatos negros:** Conforme Lei N° 12.990/2014 e Edital N° 30/2022, havendo reserva de vaga no Edital de Condições Específicas N° 32/2022 para candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos), ela será identificada pela legenda "(2)". Para concorrer à vaga, o candidato deverá se autodeclarar preto ou pardo no ato da inscrição (Anexo II do Edital N° 30/2022). O candidato inscrito como preto ou pardo participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, ao local, ao horário e à data de realização das provas. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação por cargo/área.

## **2. DA INSCRIÇÃO:**

**2.1. Período:** 06/03/2023 a 13/03/202, até às 14:00h.

**2.2. Local:** As inscrições serão feitas no sítio da UFG – SISCONCURSO ([https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS\\_WEB/](https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/)), até às 14:00 horas da data prevista para o encerramento do período de inscrição.

**2.3. Taxa:** O valor da taxa de inscrição é de R\$ 50,00 (cinquenta reais), e deve ser recolhido por meio de GRU, obtida por meio do sítio da UFG – SISCONCURSO ([https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS\\_WEB/](https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/)), no ato de inscrição ao processo seletivo simplificado. O pagamento da GRU deverá ser efetivado somente a partir do segundo dia útil após a emissão da GRU. A cópia digital da GRU e seu comprovante de pagamento deverão ser anexados à inscrição do candidato no sítio da UFG -SISCONCURSO ([https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS\\_WEB/](https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/)), em um único arquivo, até às 23 horas e 59 minutos da data prevista para o vencimento da GRU.

### **2.4. Documentos exigidos:**

- a) Diploma de Nutricionista (fotocópia) ou declaração de conclusão do Curso de Graduação em Nutrição emitida pela instituição de nível superior.
- b) Diploma de mestrado ou doutorado na área de Nutrição ou áreas afins.
- c) Ficha de inscrição e termo de compromisso de concordância com todas as normas e critérios definidos para este processo seletivo, obtidos no sítio da UFG - SISCONCURSO ([https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS\\_WEB/](https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/)) preenchidos e assinados pelo candidato.
- d) Cópia do comprovante de recolhimento da taxa de inscrição.
- e) Fotocópia do documento de identidade ou equivalente.
- f) Fotocópia do CPF.

**Observação:** Caso não seja apresentado algum dos documentos exigidos no item 2.4, a inscrição do candidato não será homologada.

## **3. DA CONTRATAÇÃO:**

**3.1. Contrato:** Os contratos terão vigência a partir da publicação da portaria de contratação no Diário Oficial da União, com encerramento previsto e especificado no Edital de Condições Gerais Nº 30/2022, com possibilidade de prorrogação até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

**3.2. Remuneração Mensal:** a remuneração de professor substituto será fixada conforme Edital.

**3.3. Carga Horária Semanal:** 40 (quarenta) horas.

## **4. DO PROCESSO SELETIVO:**

O processo de seleção deste Concurso constará, exclusivamente, de Prova Didática.

**4.1. Programa e Pontos:** a lista contendo 10 (dez) pontos para a prova didática, encontra-se no anexo a estas normas complementares.

**4.2. Instalação do Concurso:** A instalação do concurso e o sorteio do ponto serão realizados no dia 05 de abril de 2023, a partir das 8 horas (oito horas). Todos os candidatos deverão estar presentes fisicamente no Miniauditório Jatobá, localizado na Faculdade de Nutrição (FANUT/UFG).

### **4.3. Prova:**

a) A prova didática terá duração de 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) minutos e será realizada perante Comissão Examinadora a ser designada pela Direção da FANUT/UFG, composta por 03 (três)

membros.

b) A prova didática será realizada a partir do dia 06 de abril de 2023, às 8 horas (oito horas), no Miniauditório Jatobá da FANUT/UFG.

c) Caso o candidato não esteja presente no momento em que for chamado para realizar a sua prova didática, o mesmo será considerado desistente e, então, o candidato imediatamente posterior será convidado a iniciar a sua prova.

d) Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, assistir à prova didática de outro candidato e, caso isso ocorra sem o conhecimento da Comissão Examinadora, será, o candidato que assistiu indevidamente, eliminado sumariamente do concurso.

e) A FANUT/UFG oferecerá projetor multimídia (*Datashow*) ao candidato. Porém, é facultado ao candidato o uso de quaisquer recursos didáticos, desde que providenciado pelo interessado. A FANUT/UFG não se responsabilizará por problemas relacionados ao uso e ao funcionamento de equipamentos, inclusive queda ou a falta de energia, falta de conectividade (*internet*) e problemas com os arquivos.

f) Serão lavradas atas após o sorteio dos pontos e o julgamento da prova didática.

**4.4. Seleção dos Candidatos:** Cada membro da Comissão Examinadora atribuirá a cada candidato uma nota variável de 0 (zero) a 10 (dez) na prova didática. Serão aprovados os candidatos que obtiverem a média das notas igual ou superior à 7,0 (sete).

**4.5. Tempo de Validade da Seleção:** O prazo de validade da Seleção Simplificada será de um ano, contado a partir da data da publicação do Edital de Resultado Final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, à critério da Administração.


**4.6. Divulgação do Resultado:** A Comissão Examinadora divulgará o Resultado Final da Prova Didática, no sítio da FANUT ([www.fanut.ufg.br](http://www.fanut.ufg.br)) no dia 25 de abril de 2023.

**Observação:** Após a homologação final do Processo Seletivo Simplificado, a documentação entregue pelo candidato ficará disponível para devolução, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Findo este prazo, a documentação será eliminada.

## 5. DO RECURSO:

**5.1. Prazo para Recurso:** Poderá ser formalizado recurso ao Conselho Diretor ou Colegiado da Unidade diretamente responsável pelo processo seletivo simplificado nas 48 (quarenta e oito) horas após a proclamação do resultado, por meio do e-mail: [diretoria.fanut@ufg.br](mailto:diretoria.fanut@ufg.br).

Goiânia, 15 de fevereiro de 2023.

  
Profª Drª Ana Tereza Vaz de Souza Freitas  
DIRETORA DA FACULDADE DE NUTRIÇÃO

## ANEXO

**Processo Seletivo Simplificado Edital N° 05/2023**

**PROCESSO Nº: 23070.006412/2023-20**

**Área: Nutrição Clínica e Nutrição em Saúde Pública**

### **LISTA DE PONTOS PARA O SORTEIO DA PROVA DIDÁTICA**

1. Alergia à proteína do leite de vaca: aspectos fisiopatológicos e prescrição dietética;
2. Diabetes melito: aspectos fisiopatológicos e prescrição dietética;
3. Obesidade: aspectos fisiopatológicos e prescrição dietética;
4. Cirrose hepática: aspectos fisiopatológicos e prescrição dietética;
5. Doenças inflamatórias intestinais: aspectos fisiopatológicos e prescrição dietética;
6. Doenças cardiovasculares: aspectos fisiopatológicos e prescrição dietética;
7. Pré-Eclâmpsia: aspectos fisiopatológicos e prescrição dietética;
8. Cuidado nutricional em crianças com Síndrome de Down;
9. Interfaces entre o Sistema Único de Saúde e a Política Nacional de Alimentação e Nutrição;
10. A Segurança Alimentar e Nutricional como tema transversal na Saúde Pública e Promoção da Saúde.

### Referências

ACCIOLY, E.; SAUNDERS, C.; LACERDA, E.M. de A. **Nutrição em obstetrícia e pediatria**. Rio de Janeiro: Cultura Médica, 2003.

BRASIL. **Lei Orgânica de Segurança Alimentar Nutricional (Losan)**. Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006. Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências. Diário Oficial da União 2006; 18 set. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2006/Lei/L11346.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11346.htm)

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº. 2.436 de 21 de setembro de 2017**. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília: Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Coordenação Geral de Alimentação e Nutrição. **Política Nacional de Alimentação e Nutrição**. Brasília,

Ministério da Saúde, 2012. 88p.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário. Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional. **Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional: 2016/2019**. -- Brasília, DF: MDSA, CAISAN, 2017. 73p.

CAMPOS, G. W. S. (Org.); MINAYO, M. C. S. (Org.); AKERMAN, M. (Org.); DRUMOND JUNIOR, M. (Org.); CARVALHO, Y. M. (Org.). **Tratado de Saúde Coletiva**. 1 ed. São Paulo: Hucitec, 2006. v. 1. 872 p.

CUPPARI, L. **Guia de nutrição: nutrição clínica do adulto**. 2.ed. rev. e ampl. Barueri, SP: Manole, 2005.

DANI, R. **Gastroenterologia essencial**. 4.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.

GIOVANELLA, L.; ESCOREL, S.; LOBATO, L. V. C.; NORONHA, J. C.; CARVALHO, A. I. **Políticas e sistema de saúde no Brasil**. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2008. 1112 p.

MAHAN. L. K.; ESCOTT-STUMP, S. **Alimentos, nutrição e dietoterapia**. 12. ed. Philadelphia: W.B. Saunders Company, 2010.

SHILLS, M. E.; OLSON, J. A.; SHIKE, M.; ROSS, A. C. (Ed.). **Modern nutrition in health and disease**. 9. ed. Baltimore: Williams & Wilkins, 1999.

TADDEI, J.A.; LANG, R.M.F.; SILVA, G.L; TOLONI, M.H.A. **Nutrição em Saúde Pública**. Ed. Rubio. 1ª ed. Rio de Janeiro. 2011. 664p.

WAITZBERG, D. L. **Nutrição oral, enteral e parenteral na prática clínica**. 4. ed. São Paulo: Atheneu, 2009. 2 v.

Diretrizes e/ou *Guideline* mais recentes.